



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150  
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150  
Dados: 2022.04.06 15:27:29-03'00'  
50



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

**CONTRATO Nº: 00052/2022-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R SARGENTO SILVINO MACEDO, 3 - SAO JOSE - GARANHUNS - PE, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, neste ato representado por Raissa Rabelo Ferreira, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Sampaio Luz, 267, Ponta Verde - Maceió - AL, CPF nº 136.619.254-07, Carteira de Identidade nº 4007225-8 SSP AL, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no Fornecimento de Produtos de Limpeza, Utensílios e Higiene de uso contínuo, para atender as necessidades das diversas Secretarias e repartições do Município de Assunção-PB, Conforme Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 34.249,10 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro.	BELLOBELLA	Und.	190	6,70	1.273,00
8	Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado,	MERCONPLAS	Und.	50	16,50	825,00

Assinado de forma digital por LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS:23680261420



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL  
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL  
LTDA:40876269000150  
Dados: 2022.04.06 15:27:37 -03'00'

	cor natural.					
12	Caldeirão alumínio reto nº 40	ALUMINIO ABC	Und.	8	198,90	1.591,20
13	Caneco de alumínio 3L	ALUMINIO ABC	Und.	10	38,00	380,00
15	Cesto lixo plástico para banheiro, telado, capacidade 5lts.	MERCONPLAS	Und.	120	8,30	996,00
16	Cloro ativo alvejante puro 1Lt	BECKER	Lt	300	2,95	885,00
17	COLHER em plástico descartável, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	Pct.	425	4,25	1.806,25
18	Colher de inox, cabo plástico reforçada de poliestireno crystal line embalagem/pacotes com 50 Unidades	TRAMONTINA	Pct.	12	42,00	504,00
19	Conjunto mantimento plástico dom 5 unidades	PLASUTIL	Und.	10	38,90	389,00
20	Copo de vidro tipo americano (200 ml)	NADIR	Und.	350	2,15	752,50
22	Copo descartável 300ml material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	CRISTALCOPO	Und.	250	7,10	1.775,00
23	Copo plástico 240ml com	PLASUTIL	Und.	500	4,50	2.250,00
28	Escorredor de Prato plástico	PLASUTIL	Und.	30	16,50	495,00
29	Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O)	COLGATE	Und.	380	2,28	866,40
30	Espanador de agave	CRISTAL	Unid.	20	16,00	320,00



LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS:23680261420



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150  
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150  
Dados: 2022.04.06 15:27:43 -03'00'

36	Frigideira alumínio nº 28	ALUMINIO ABC	Und.	20	78,99	1.579,80
37	GARFO descartavel em plástico descartável, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	Und.	25	3,95	98,75
38	Garrafa D'gua para Geladeira 1,5L	PLASUTIL	Und.	50	12,75	637,50
39	Garrafa de Café Térmica de 1L	INVICTA	Und.	24	44,30	1.063,20
41	Jarra plástica para suco com 3,5 lt	PLASUTIL	Cx	25	14,90	372,50
42	Lanterna média recarregável	VONDER	Pct.	24	31,40	753,60
43	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	POLIFLOR	Und.	250	1,40	350,00
44	Panela de Pressão de 10L	ALUMINIO ABC	Und.	4	162,90	651,60
49	Peneira plástica grande	PLASUTIL	Und.	20	15,60	312,00
51	Prato de vidro fundo	NADIR	Und.	65	6,50	422,50
52	Prato descartável raso pequeno embalagem com 10 unidades	PLATEX	Pct.	65	1,40	91,00
53	Prato descartável fundo pequeno embalagem com 10 unidades	PLATEX	Pct.	65	1,42	92,30
54	Prato plástico para merenda	PLASUTIL	Und.	635	6,20	3.937,00
55	Relógio de parede médio	HERWEG	Und.	10	42,00	420,00
57	Sabão em barra, de glicerina, 200g, na cor azul. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	ESPUMIL	Pct.	250	6,90	1.725,00
63	Talheres de inox estojo variado (Colher, Faca e Garfo)	TRAMONTINA	Und.	4	24,80	99,20
64	Toalha de Banho, 100% algodão, felpa dupla, com barra nos quatro lados, medindo 70x140cm. Cores diversas.	SANTISTA	Und.	30	27,00	810,00
65	Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada, medindo 27x23cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 2 unidades.	DUBELLE	Pct.	120	3,10	372,00
66	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	SANTISTA	Und.	30	10,60	318,00
67	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	CRISTAL	Und.	200	3,32	664,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL  
LTDA:408762690001  
50

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL  
LTDA:40876269000150  
Dados: 2022.04.06  
15:27:51 -03'00'

69	Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	SBP	Und.	30	8,89	266,70
70	Xícara com pires para café	NADIR	Und.	30	8,90	267,00
71	BOTA de PVC – indicada para evitar contato com produtos químicos e umidade. Vários tamanhos (Número 36 ao 40).	CRIVAL	par	12	55,00	660,00
72	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CACHORRO QUENTE– Pacote com 100 unidades.	REGINA	Pct.	30	2,80	84,00
73	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO – Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	CRISTAL	Und.	12	6,40	76,80
74	ESFREGÃO (MOP) PARA LIMPEZA DE CHÃO – Especificação: Suporte em polipropileno de 34cm(C) x 12,5cm(L) com conector giratório para alcançar áreas difíceis, com encaixe para cabos; Cabo cilíndrico de alumínio, revestido de plástico, de no mínimo 150cm(C). Refil mopmicro luva de fibra.	BRALIMPIA	Und.	6	82,00	492,00
76	ISQUEIROS – grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido	BIC	Und.	100	3,60	360,00
77	LIMPA VIDRO – Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	MAXLIM	Und.	50	3,59	179,50
79	LUVA LÁTEX – A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho P.	ABL	CX	6	38,40	230,40
80	LUVA LÁTEX – A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho M.	ABL	CX	6	38,40	230,40
81	LUVA LÁTEX – A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível	ABL	CX	6	38,40	230,40

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA  
SANTOS:23680261420

Assinado de forma digital por LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA  
SANTOS:23680261420  
Dados: 2022.04.05 10:29:32 -03'00'





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL  
LTDA:408762690001  
50

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL  
LTDA:40876269000150  
Dados: 2022.04.06 15:28:04 -03'00'

	(talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho G.					
82	LUVA TÉRMICA – usada para evitar queimadura em mãos e braços. Atentar para a temperatura máxima de proteção, se é suficiente para a tarefa desempenhada.	DANNY	PAR	6	41,80	250,80
85	SODA CÁUSTICA – com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade.	VITORIA	Und.	24	9,50	228,00
86	SUORTE PARA COPO DESCARTÁVEL – de 200 ml formato cilíndrico, capacidade aproximada para 100 copos. Cor branca. Produto de 1ª qualidade.	PREMISSE	Und.	12	42,90	514,80
89	Pilha Comum AA Palito embalagem contendo 4 und Voltagem: 1,5 V	PANASONIC	EMBA.	50	6,00	300,00
					<b>Total:</b>	<b>34.249,10</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 02030.04.122.0200.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500;

02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOUREIRO, 02040.04.122.0200.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500;

02.050-SECRETARIA DE AGRIC. IRRIG. ABAST. M. AMB. E REC. MINER, 02050.20.605.0700.2057 – MANUTENÇÃO DO MATADOURO/MERCADO PÚBLICO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500, 02050.20.606.0700.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500;

02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02060.12.122.0400.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 540, 02060.12.365.0400.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHES – MDE, 3.3.90.30.00.00

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA  
SANTOS:23680261420

Assinado de forma digital por LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA  
SANTOS:23680261420



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:408762690  
00150

Assinado de forma  
digital por  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:40876269000150  
Dados: 2022.04.06  
15:28:13 -03'00'

MATERIAL DE CONSUMO, 02060.12.361.0400.2016 – MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES DE RECURSO nº 500, 540 E 569;  
02.070–SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER, 02070.13.392.0400.2056 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES DE RECURSO 500;  
02.080–SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE, 02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO Nº 600, 3.3.90.30.00.99 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO 02080.10.122.0500.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO Nº 600, 02080.10.301.0500.2117 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID–2019, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES 600;  
02.090–SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS 02090.08.122.0300.2061 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 660, 02090.08.244.0300.2028 – OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA FONTE 660, 02090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500, 02090.08.244.0300.2062 – MANUTENCAO DO CRAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500.  
02.100–SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02100.15.451.0600.2038 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 FONTE Nº 500 .

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 dias úteis após apresentação do faturamento, comprovação da entrega dos produtos e relatório de aprovação expedido pelo setor de compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/04/2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Paulo Roberto da Silva, Secretário, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

LUIZ WALDVOGEL DE  
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por LUIZ  
WALDVOGEL DE OLIVEIRA  
SANTOS:23680261420  
Dados: 2022.04.05 10:30:14 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:40876269000  
150

Assinado de forma digital  
por DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:40876269000150  
Dados: 2022.04.06  
15:28:31 -03'00'

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

LUIZ WALDVOGEL DE  
OLIVEIRA  
SANTOS:23680261420

Assinado de forma digital por LUIZ  
WALDVOGEL DE OLIVEIRA  
SANTOS:23680261420  
Dados: 2022.04.05 10:30:38 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 05 de Abril de 2022.

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_ RG: 2954177

  
\_\_\_\_\_ RG: 2533704  
SSDS-PB.

PELO CONTRATANTE

LUIZ WALDVOGEL DE  
OLIVEIRA  
SANTOS:23680261420

Assinado de forma digital por LUIZ  
WALDVOGEL DE OLIVEIRA  
SANTOS:23680261420  
Dados: 2022.04.05 10:31:03 -03'00'

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito  
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:4087626900  
0150

Assinado de forma  
digital por  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:40876269000150  
Dados: 2022.04.06  
15:36:19 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL LTDA  
RAISSA RABELO FERREIRA  
136.619.254-07